



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 645

Lapa, 08 de Novembro de 2007.

Senhor Presidente:



Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 127/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

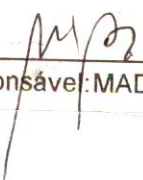
Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 1209 / 2007

Data: 13/11/2007 - 11:24


Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 127, 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

06.00 - Secretaria de Saúde	
06.01 - Departamento de Saúde	
10.301.0010.2.014 - Manutenção dos Serviços de Saúde	
106: 3.1.91.13.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 25.000,00
10.302.0010.2.016 - Pronto Atendimento 24 Horas	
124: 3.1.91.13.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 20.000,00
10.302.0010.2.017 - Maternidade Humberto Carrano	
130: 3.1.90.04.00.00.1000 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 15.000,00
10.302.0010.2.018 - Maternidade Humberto Carrano	
143: 3.1.90.13.00.00.1303 - Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
144: 3.1.91.13.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 60.000,00
10.301.0010.2.020 - Central de Ambulância	
159: 3.1.91.13.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 145.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06.00 - Secretaria de Saúde	
06.01 - Departamento de Saúde	
10.301.0010.2.013 - Manutenção dos Serviços de Saúde	
95: 3.1.90.34.00.00.1000-Outras Desp. Pes. Decorr. de Contr. de Terc.....	R\$ 25.000,00
97: 3.3.90.30.00.00.1000-Material de Consumo.....	R\$ 80.000,00
10.302.0010.2.017 - Maternidade Humberto Carrano	
135: 3.3.90.30.00.00.1000-Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 145.000,00



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Outubro de 2007.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 127, 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), para readequação das despesas com Obrigações Patronais – Lapa Previ e INSS, bem como despesas com Contratação por Tempo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Por meio deste projeto, pretendemos ajustar valores e retificar o planejamento inicial das ações governamentais, por intermédio do cancelamento das dotações que não serão utilizadas para que suportem as suplementações solicitadas, já que a proposta original deixou de contemplar o total das dotações necessárias para tais despesas até o último mês do ano.

Contando com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação para com as ações voltadas à comunidade, aguardamos a aprovação deste pleito.


MIGUEL L. H. BATISTA
Prefeito Municipal

Parecer nº 113/2007

Lapa/PR, 13 de novembro de 2007.

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 127/2007.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 127/2007¹, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para atender às despesas com obrigações previdenciárias patronais e contratação por tempo determinado da Secretaria Municipal de Saúde, insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

A abertura de crédito adicional suplementar é permitida mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos estritos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, c/c art. 115, V, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, o Executivo Municipal, com fulcro no art. 69, III e XVIII da Lei Orgânica Municipal, tem o condão de tomar a iniciativa para a abertura de crédito adicional suplementar que, conforme o art. 114 do mesmo Diploma Legal, deve ser apreciado pela Câmara Municipal. Aliás, tal atribuição está prevista no art. 21, III, da LOM. Por outro lado, conforme referido anteprojeto de lei, a origem dos recursos necessários está devidamente indicada, em obediência ao disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Assim, o presente anteprojeto não encontra qualquer obstáculo legal para sua apreciação pelo D. Plenário, lembrando, todavia, que serão necessário pareceres das comissões de finanças e de redação.

É o parecer.


João Francisco Monteiro Sampaio

OAB/PR nº 36.961

Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

¹ Há solicitação de regime de urgência, com fulcro no art. 55 da Lei Orgânica.

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

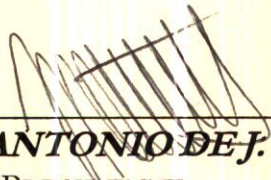
ANTEPROJETO DE LEI Nº. 127/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

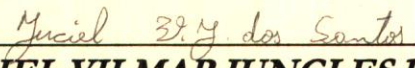
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

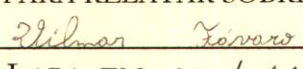

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

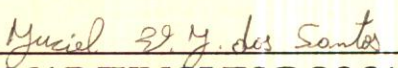
RECEBI O PROJETO EM 23 / Novembro / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 23 / 11 / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI Nº 127/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

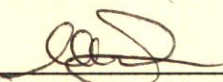
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

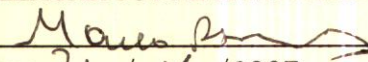

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

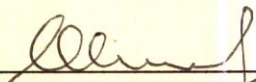
RECEBI O PROJETO EM 21 / Novembro / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 21 / 11 / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/2007
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, o qual menciona a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para atender as despesas com obrigações previdenciárias patronais e contratação por tempo determinado da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao mérito, fica decidido o regular prosseguimento nesta Casa de Leis, sendo o parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Cabe ao Douto Plenário “secundum legem”.

Lapa, 23 de novembro de 2007.



VILMAR CZARNESKI FAVARO
Relator/Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente



MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 127/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

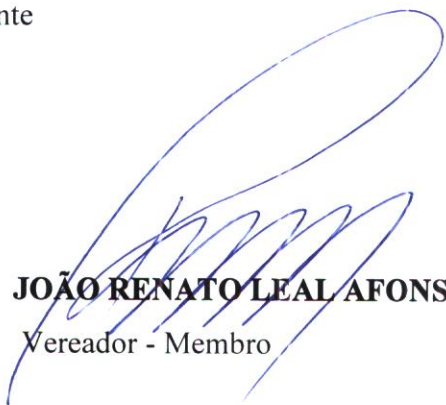
Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 27 de novembro de 2007.


MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Vereador-Presidente

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
Vereador – Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

PAG ..01/02

PROJETO DE LEI Nº 121/2007

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Saúde

06.01 – Departamento de Saúde

10.301.0010.2.014 – Manutenção dos Serviços de Saúde

106:3.1.91.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 25.000,00

10.302.0010.2.016 – Pronto Atendimento 24 Horas

124:3.1.91.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00

10.302.0010.2.017 – Maternidade Humberto Carrano

130:3.1.90.04.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 15.000,00

10.302.0010.2.018 – Maternidade Humberto Carrano

143:3.1.90.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

144:3.1.91.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 60.000,00

10.301.0010.2.020 – Central de Ambulância

159:3.1.91.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 145.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Saúde

06.01 – Departamento de Saúde

10.301.0010.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde

95:3.1.90.34.00.00.1000 – Outras Desp. Pes. Decorr. de Contr. de Terc....R\$ 25.000,00

97:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de ConsumoR\$ 80.000,00

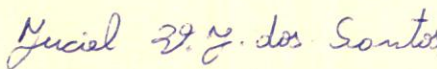
PAG ..02/02

10.302.0010.2.017 – Maternidade Humberto Carrano
135:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
TOTAL.....R\$ 145.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
R. 12
R. 12

LEI Nº 2127, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Suplementar.

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.014 – Manutenção dos Serviços de Saúde
106:3.1.91.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 25.000,00

10.302.0010.2.016 – Pronto Atendimento 24 Horas
124:3.1.91.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00

10.302.0010.2.017 – Maternidade Humberto Carrano
130:3.1.90.04.00.00.1000 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 15.000,00

10.302.0010.2.018 – Maternidade Humberto Carrano
143:3.1.90.13.00.00.1303 – Obrigações PatronaisR\$ 10.000,00
144:3.1.91.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 60.000,00

10.301.0010.2.020 – Central de Ambulância
159:3.1.91.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 15.000,00
TOTALR\$ 145.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde
95:3.1.90.34.00.00.1000 – Outras Desp. Pes. Dec. De Contr. De Terc. R\$ 25.000,00
97:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de ConsumoR\$ 80.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LAPA - 13
DE

LEI Nº 2127, DE 03.12.07

... 02

10.302.0010.2.017 – Maternidade Humberto Carrano
135:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de ConsumoR\$ 40.000,00
TOTALR\$ 145.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Dezembro de
2007.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal